

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria do poder público com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos culturais a serem executados no Município de Pavão, nos termos das condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Deste modo, o Município de Pavão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Elias Simões, 371– Centro de Pavão-MG, gerida por Soriana Inácia da Rocha, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESUMO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0039.2149 – 3.3.60.45.00.465 / 3.3.90.31.00.466

INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser realizadas de **três formas**, à escolha do proponente:

- **Presencialmente**, mediante entrega do formulário de inscrição e dos documentos exigidos neste edital, na **Casa da Cultura Balbina Rosa**, situada na Rua Elias Simões, nº 371, Centro, Pavão/MG, durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das **08h às 17h**;
- **Por e-mail**, mediante o envio do formulário de inscrição preenchido e dos documentos exigidos para o endereço sec.cultura@pavao.mg.gov.br;
- **Online**, por meio do formulário disponibilizado na plataforma Doity, através do link: <https://doity.com.br/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-cultura>

O proponente que optar pela inscrição presencial ou por e-mail poderá **imprimir e preencher o formulário manualmente**, devendo observar todas as orientações e documentos exigidos neste edital.

RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total deste edital é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

- **01 (uma) vaga** para projeto de curso de **Dança/Teatro**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;
- **02 (duas) vagas** para projetos de cursos de **Música – Flauta e Violão**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada**.

CRONOGRAMA:

ETAPA	Data
Publicação do edital	14/09/2026
Período de inscrições	14/09/2026 a 02/10/2026
Etapla da análise de mérito cultural	08/10/2026 a 13/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito cultural	14/10/2026
Recursos	15/10/2026 a 20/10/2026
Julgamento dos recursos	23/10/2026
Publicação do resultado definitivo da análise de mérito	23/10/2026
Etapla de habilitação	26/10/2026 a 30/10/2026
Análise da etapa de habilitação	30/10/2026 a 02/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	03/11/2026
Recursos	04/11/2026 a 06/11/2026

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Julgamento dos recursos	10/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da etapa de habilitação	11/11/2026
Homologação do resultado final	11/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 27/11/2026
Recebimento dos recursos financeiros	A partir de 02/03/2027

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, conforme as categorias, condições e valores estabelecidos no Anexo I, contemplando projetos destinados à realização de cursos de formação cultural nas áreas de dança/teatro e música, esta última voltada ao ensino dos instrumentos flauta e violão, com a finalidade de fomentar e fortalecer as atividades artístico-culturais no Município de Pavão, promover a formação e a transmissão de conhecimentos, ampliar as oportunidades de acesso às práticas culturais e contribuir para a valorização da cultura local.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 3 projetos.

1.3 Valor total do edital

Cada agente cultural selecionado receberá o valor conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do apoio financeiro concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

1.4 Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia **14/09/2026** até às 17:00 horas do dia **02/10/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI, pessoa jurídica ou coletivo/grupo sem CNPJ que, há pelo menos 01 (um) ano, resida, possua sede ou comprove atuação cultural no Município de Pavão ou em um dos municípios integrantes da região do Vale do Mucuri e Jequitinhonha (Águas Formosas, Almenara, Alvorada de Minas, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Ataléia, Bandeira, Berilo, Bertópolis, Capelinha, Caraí, Carbonita, Carlos Chagas, Catuji, Chapada do Norte, Coluna, Comercinho, Coronel Murta, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Datas, Diamantina, Divisópolis, Felício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Gouveia, Itaipé, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jenipapo de Minas,

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Monte Formoso, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Poté, Presidente Kubitschek, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serra dos Aimorés, Serro, Setubinha, Teófilo Otoni, Turmalina, Umburatiba, Veredinha, Virgem da Lapa).

1.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Atenção! A execução das atividades contempladas deverá ocorrer obrigatoriamente no Município de Pavão/MG, nas dependências da Casa da Cultura Balbina Rosa, conforme as condições e orientações estabelecidas neste edital.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural poderá realizar sua inscrição durante o período estabelecido no item 1.4, por uma das seguintes formas:

I – Presencialmente: mediante entrega do formulário de inscrição preenchido e da documentação obrigatória na **Casa da Cultura Balbina Rosa**, situada na Rua Elias Simões, nº 371, Centro, Pavão/MG, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**.

II – Por e-mail: mediante o envio do formulário de inscrição preenchido e da documentação obrigatória para o endereço eletrônico sec.cultura@pavao.mg.gov.br.

III – Pela internet: mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma Doity, por meio do link: <https://doity.com.br/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-cultura>

O agente cultural que optar pela inscrição **presencial ou por e-mail** poderá imprimir o formulário, preenchê-lo manualmente e, juntamente com a documentação exigida, realizar a entrega na Casa da Cultura Balbina Rosa ou o envio para o endereço eletrônico indicado.

Independentemente da forma escolhida, a inscrição deverá conter o formulário e todos os documentos obrigatórios previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.1. Documentos necessários para a inscrição

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Comprovante de residência;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas em seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

A reserva de vagas deste Edital observará a distribuição prevista no Anexo I, nos termos da legislação aplicável:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pavão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos selecionados deverão iniciar suas atividades a partir de 02/03/2027 e deverão ser executados até 31/10/2027.

5.2.1 Os cursos deverão possuir duração mínima de 04 (quatro) meses.

5.2.2 As atividades deverão ser ofertadas em, no mínimo, dois horários distintos, sendo ao menos uma turma em período diurno e uma turma com início após as 17h, de modo a ampliar o acesso de pessoas que estudam ou trabalham durante o dia.

5.2.3 Cada turma deverá possuir carga horária mínima de 02 (duas) horas de aula por semana.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 5.2.4 Ao término do período formativo, o projeto deverá realizar atividade de culminância, de caráter público, com apresentação dos alunos participantes e demonstração dos resultados alcançados durante o curso

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! O agente cultural residente ou sediado fora do Município de Pavão será responsável pelas despesas necessárias ao seu deslocamento, alimentação e hospedagem para a execução do projeto, não cabendo ao Município o pagamento de valores adicionais além do apoio financeiro estabelecido neste Edital.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os membros da Comissão Especial de Execução da Lei nº 14.399/2022 no município de Pavão, indicados pela Portaria Municipal Nº 60/2026.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado em meio oficial do Município de Pavão e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pavão.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal da Política Cultural de Pavão nomeado pela Portaria Municipal Nº 60/2026, que deve ser apresentado por meio de envelope entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a no horário comercial, situada à Rua Elias Simões, 371, centro de Pavão, no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado em meio oficial do Município de Pavão e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pavão.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes às vagas não ocupadas não serão redistribuídos entre os projetos aprovados. Os recursos remanescentes poderão, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, ser destinados à realização de novo chamamento público, inclusive para categoria cultural diversa, mediante instrumento próprio.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no horário comercial, situada à Rua Elias Simões, 371, centro de Pavão os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.1. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.2. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal da Política Cultural de Pavão nomeada pela Portaria Municipal Nº 60/2026, que deve ser apresentado por meio de envelope entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no horário comercial, situada à Rua Elias Simões, 371, centro de Pavão, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em meio oficial do Município de Pavão e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pavão.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pavão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos financeiros destinados a cada projeto contemplado, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), serão repassados ao agente cultural em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

A primeira parcela será repassada no início da execução das atividades previstas no projeto, e as 03 (três) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente durante o período de execução do curso, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Execução Cultural.

O pagamento das parcelas subsequentes ficará condicionado à regular continuidade da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, observados o cronograma, a carga horária, a realização das aulas e os procedimentos de monitoramento e acompanhamento estabelecidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá manter conta bancária específica para movimentação dos valores referentes ao projeto, conforme as disposições deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.2.1 Cronograma de desembolso

O apoio financeiro de cada projeto será repassado da seguinte forma:

Parcela	Valor	Previsão
1ª parcela	R\$ 1.500,00	Início da execução do curso
2ª parcela	R\$ 1.500,00	Após o primeiro mês de execução
3ª parcela	R\$ 1.500,00	Após o segundo mês de execução
4ª parcela	R\$ 1.500,00	Após o terceiro mês de execução
Total	R\$ 6.000,00	04 parcelas mensais

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pavão, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Pavão

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Durante a execução do projeto, o Município realizará o acompanhamento periódico das atividades, podendo utilizar, entre outros instrumentos, listas de presença, registros fotográficos, relatórios simplificados de acompanhamento, cronograma das aulas e visitas aos locais de realização das atividades.

O agente cultural deverá comprovar a regular realização das aulas, a manutenção das turmas e dos horários previstos, bem como o cumprimento da carga horária mínima estabelecida neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O acompanhamento realizado durante a execução terá como finalidade verificar o regular cumprimento do objeto e das atividades previstas, inclusive para fins de acompanhamento do cronograma de execução do projeto.

Ao final do período formativo, o agente cultural deverá realizar atividade de culminância, com apresentação dos alunos participantes, destinada à demonstração dos resultados alcançados durante o curso.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura Municipal de Pavão

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto e das atividades previstas no projeto, incluindo, quando aplicável, informações e registros relativos:

- a) às aulas realizadas;
- b) à carga horária cumprida;
- c) às turmas e horários ofertados;
- d) à participação dos alunos;
- e) aos resultados alcançados; e
- f) à realização da atividade de culminância prevista neste Edital.

Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios, entre outros, listas de presença, registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação e demais documentos capazes de demonstrar a realização das atividades.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II – quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pavão.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Pavão e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.cultura@pavao.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo situada na Rua Elias Simões, 371 Centro de Pavão/MG

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Pavão MG 14 de setembro de 2026

Soriana Inácia da Rocha
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- 03 vagas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para projetos voltados a realização de cursos de violão, flauta e dança/teatro.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As propostas inscritas neste Edital deverão enquadrar-se em uma das categorias abaixo, observadas as respectivas características e finalidades:

a) Dança/Teatro – Realização de Curso de Formação

Categoria destinada a projetos que tenham como objeto a realização de curso, contemplando atividades de formação, iniciação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de práticas corporais e artísticas.

b) Música – Realização de Curso de Flauta e Violão

Categoria destinada a projetos que tenham como objeto a realização de curso de formação musical, contemplando atividades de iniciação, aprendizagem e desenvolvimento da prática instrumental.

Ao término do período formativo, o projeto deverá realizar atividade de culminância, de caráter público, com apresentação dos alunos participantes e demonstração dos resultados alcançados durante o curso.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança/Teatro – Realização de Curso de Formação	1	0	0	0	1	R\$ 6.000	R\$ 6.000
Música – Realização de Curso de Formação	1	1	0	0	2	R\$ 6.000	R\$ 12.000

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica/MEI

1.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

(Preencha o item 1.1 caso tenha selecionado pessoa física)

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Telefone: () _____ Whatsapp: () Sim () Não

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

1.2. DADOS DO AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

(Preencha o item 1.2 caso tenha selecionado pessoa jurídica)

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____ CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____ Whatsapp: () Sim () Não

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.3. O (a) agente cultural ou representante legal reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central ☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural ☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais ☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, vazanteiros, povos do mar etc.), indicar qual

1.4. O (a) agente cultural ou representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores (as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional: _____

1.5. Gênero e Orientação Sexual do (a) agente cultural ou representante legal:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar gênero
☐ Outro
Gênero: _____
☐ Heterossexual ☐ Homossexual
☐ Bissexual ☐ Não informar orientação sexual
☐ Outra Orientação Sexual: _____

1.6. Raça, cor ou etnia do (a) agente cultural ou representante legal:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela ☐ Outra _____

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.7. O (a) agente cultural ou representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual
☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outra _____

1.8. Qual o grau de escolaridade do (a) agente cultural ou representante legal?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Especialização ☐ Pós Graduação Mestrado
☐ Pós Graduação Doutorado ☐ Pós Graduação Pós-Doutorado

1.9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses do (a) agente cultural ou representante legal?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

☐ Nenhuma renda; ☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

1.10. O (a) agente cultural ou representante legal é beneficiário de algum programa social?

☐ Não ☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
☐ Garantia-Safra ☐ Seguro-Defeso
☐ Outro _____

1.11. Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ PCD

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.12. Qual a principal função/profissão do (a) agente cultural ou representante legal no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins. ☐ Produtor(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a)

☐ Outro(a)s _____

1.13. O (a) agente cultural ou representante legal está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim [Preencher declaração de representação de grupo ou coletivo ANEXO VI]

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

2.1. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.2. Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

2.3. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.5. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

☐ Pessoas vítimas de violência

☐ Pessoas em situação de pobreza

☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

☐ Mulheres

☐ Pessoas com deficiência

☐ LGBTQIAPN+

☐ Povos e comunidades tradicionais

☐ Negros e/ou negras

☐ Ciganos

☐ Indígenas

☐ Outros: _____

☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

2.7. Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rampas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

2.8. Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

2.9. Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.10. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços e ambientes, no Município de Pavão, onde a proposta será realizada.)

2.12. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.13. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.14. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/02/2027	01/03/2027

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.15. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.16. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.17. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Músico	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.500,00	4	R\$6.000,00	

4. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO

Encaminhar em anexo, um documento contendo resumo do currículo de agente cultural, do grupo/coletivo e/ou atuação da empresa com equipe do projeto, destacando as principais atuações culturais realizadas, junto de documentação comprobatória (fotos, certificados, etc).

Quando a participação se fundamentar na atuação cultural no território abrangido pelo Edital, o agente cultural deverá apresentar documentos que comprovem atuação cultural há pelo menos 01 (um) ano, tais como declarações, certificados, contratos, materiais de divulgação, registros fotográficos, portfólio ou outros documentos idôneos

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	6
I	Agentes culturais negros e indígenas	6
J	Agentes culturais com deficiência	6
K	Agentes culturais residentes em regiões periféricas do município	6
L	Agentes culturais que tenham comprovação de atuação junto às minorias do município	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	6
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	6
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas/pertencentes às regiões periféricas do município	6
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham comprovação de ações sociais junto à comunidade	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela pontuação final, a partir das médias das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão responsável.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2026 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Pavão, neste ato representado por seu prefeito municipal, Senhor Jane Carla Pereira da Rocha, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. O valor previsto no item 4.1 será repassado ao(à) AGENTE CULTURAL em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, durante o período de execução das atividades formativas previstas no projeto cultural.

4.3. A primeira parcela, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), será repassada no início da execução do projeto, e as demais parcelas serão transferidas mensalmente, conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Valor	Previsão
1ª parcela	R\$ 1.500,00	Início da execução do curso
2ª parcela	R\$ 1.500,00	Após o primeiro mês de execução
3ª parcela	R\$ 1.500,00	Após o segundo mês de execução
4ª parcela	R\$ 1.500,00	Após o terceiro mês de execução
Total	R\$ 6.000,00	04 parcelas mensais

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.4. O repasse das parcelas subsequentes observará a regular continuidade da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente quanto à realização das aulas, cumprimento da carga horária, manutenção das turmas e dos horários previstos e demais obrigações estabelecidas no Edital e neste Termo de Execução Cultural.

4.5. Para fins de acompanhamento da execução, o(a) AGENTE CULTURAL deverá apresentar, quando solicitado pelo Município, documentos e registros que demonstrem a realização das atividades, tais como listas de presença, registros fotográficos, cronograma das aulas e outras informações relacionadas ao cumprimento do objeto.

4.6. Em caso de constatação de interrupção injustificada, inexecução ou descumprimento das obrigações previstas no projeto, no Edital ou neste Termo, a Administração Pública poderá adotar as medidas administrativas cabíveis em relação às parcelas subsequentes, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos deste Termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Pavão:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL previstos neste Termo em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observadas as condições estabelecidas na Cláusula 4 deste instrumento;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Pavão por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Pavão a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) manter a regular execução das atividades previstas no Plano de Trabalho durante todo o período de realização do projeto;

XIII) cumprir a duração mínima, a carga horária semanal e os horários das turmas estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho aprovado;

XIV) manter registros que permitam o acompanhamento da execução das atividades, incluindo, quando cabível, listas de presença, registros fotográficos e cronograma das aulas;

XV) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Pavão qualquer fato que possa comprometer ou interromper a execução regular das atividades;

XVI) realizar, ao final do período formativo, a atividade de culminância prevista no Edital, com apresentação dos alunos e demonstração dos resultados alcançados durante o curso.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Caberá o monitoramento e controle dos resultados ao Conselho Municipal da Política Cultural de Pavão indicados pela Portaria Municipal Nº 60/2026

11.2. O monitoramento da execução compreenderá o acompanhamento das atividades formativas desenvolvidas durante todo o período de realização do projeto, respeitada a duração mínima de 04 (quatro) meses, podendo ser verificados, entre outros elementos, o cumprimento do cronograma, a realização das aulas, a carga horária, os horários das turmas, a participação dos alunos e os registros das atividades.

11.3. O acompanhamento poderá ser realizado mediante análise de documentos e registros apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, visitas aos locais de realização das atividades ou outros meios adequados de verificação do cumprimento do objeto.

11.4. A realização do monitoramento durante a execução do projeto não substitui a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural ao término da vigência do Termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 02 mês.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Pavão.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Teófilo Otoni para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pavão MG, XX de (mês) de XXXX.

Soriana Inácia da Rocha
Secretária Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Prefeitura Municipal de Pavão

Estado de Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Grupo Artístico/Cultural: _____

Nome do(a) Representante: _____

Dados pessoais do(a) representante [identidade, CPF, e-mail e telefone]:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Pavão, XX de (mês) de 2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 06/2026 para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir
Blanc de fomento à cultura, que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 06/2026 para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir
Blanc de fomento à cultura, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 06/2026 para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Pavão, XX de (mês) de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO

Prefeitura Municipal de Pavão
Estado de Minas Gerais
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____ CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Pavão,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 06/2026 para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Pavão, XX de (mês) de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO